



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 3213/2024

DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE, Estado de Minas Gerais, Pedro Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o falecimento da ilustre e querida **SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO**, Ex-vereadora Ex-secretária municipal, honrosa mãe de família;

CONSIDERANDO a comoção causada em toda população face seu passamento, com o pesar de sua família, amigos e admiradores;

CONSIDERANDO que a dedicação e empenho apresentados pelo Senhora **SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO** contribuiu para o desenvolvimento e progresso deste Município;

CONSIDERANDO que o falecido se tratava de pessoa de bem, possuindo entre nós a respeitabilidade política do município de Conceição do Rio Verde e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no município de Conceição do Rio Verde e encerramento do expediente, hoje à partir das 16:00 hs, desta quarta-feira, dia 24 de abril de 2024, em todo o território municipal, em virtude do falecimento da Senhora **SORAIA MÁRCIA ARANTES DE CASTRO CARNEIRO**, Ex-vereadora e Ex-secretária municipal, moradora do Município de Conceição do Rio Verde, ocorrido na data do dia 24 de abril de 2024, que em vida, prestou inestimáveis serviços a este município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município.

Parágrafo único. Permanecem mantidos de forma integral os seguintes serviços essenciais:

I – Coleta de lixo;

II – Saúde Pública Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, 24 de abril de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Pedro Paulo
Prefeito Municipal